

MEGA -
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:043869360001
6000153

Assinado de forma
digital por MEGA -
ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:043869360001
Dados: 2021.03.24
14:49:29 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00062/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogeiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogeiro - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ST SAUS QUADRA 3 BLOCO C, EDIF. BUSINESS POINT SALA, 810 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CNPJ n° 04.386.936/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, CONFORME ANEXO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASÍLIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, CONFORME ESPECIFICADO: Acompanhamento de convênios e contratos de repasse, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos em Brasília; Acompanhamento de programas, informes e editais de interesse da prefeitura abertos nos sites dos Ministérios; Escritório a disposição com computadores, impressoras e ambiente para realizações de reuniões; agendamentos de audiências; Registro através de fotografias, vídeos e demais meios disponíveis durante as audiências e reuniões; Prestação de serviços de apoio, assessoramento e consultoria pública, incluindo marcação de agenda com deputados e demais autoridades; Protocolos de documentos e acompanhamento de processos; Transporte à disposição do prefeito quando estiverem em Brasília, bem como reservas em hotéis conforme disponibilidade para o período solicitado; Auxílio na	MÊS	10	5.000,00	50.000,00
Total:					50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP, LAZER E TURISMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAUDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL EMAS 02.070 SEC AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular de pagamento, de acordo com a seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 05 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Retônio Batista
840.191.824-34

PELO CONTRATANTE-

Antonio José Ferreira
ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

MEGA - ASSESSORIA E
CONSULTORIA
LTDA:04386936000153
MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Assinado de forma digital por MEGA -
ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA:04386936000153
Dados: 2021.03.24 14:50:31 -03'00'

Paulo Sérgio da Silva
026.588.844-19





BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLV - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.440 - 05 de Março de 2021.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS TUCULARES CRISTALINO PARA O AUXÍLIO A ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS TUCULARES CRISTALINO PARA O AUXÍLIO A ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDUARDO DA SILVA CABRAL - R\$ 49.800,00.

Mogiço - PB, 05 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS TUCULARES CRISTALINO PARA O AUXÍLIO A ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: DECRETO ESTADUAL 40.845/2020 DECRETO MUNICIPAL 0039/2020 LEI MUNICIPAL 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2002 2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SEC DE ADMIN. E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 12 122 2006 2948 MANUTENÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER E TURISMO 0246 3390.39 00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 040 SEC DE SAÚDE FMS 10 301 2007 2042 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0004 2920 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050 SEC AÇÃO SOCIAL FMAS 08 244 2008 2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 08 244 0032 2921 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV. DE ASSISTÊNCIA SICIAL 02.070 SEC DE AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 20 122 2010 2066 MANUT. ATIV. ADM. DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 2009 2073 MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 3390.32 00 001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/06/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00061/2021 - 05.03.21 - EDUARDO DA SILVA CABRAL - R\$ 49.800,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, CONFORME ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Sec. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, CONFORME ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 50.000,00.

Mogiço - PB, 05 de Março de 2021

ANTONIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB, CONFORME ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogiço: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02.070 SEC AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogiço e: CT Nº 00062/2021 - 05.03.21 - MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 50.000,00.



CIPAL 340/2020 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02050.08.243.0032.2941 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESC 02050.08.243.2008.2940 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 02050.08.244.2008.2040 MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N° 00063/2021 - 12.03.21 - WENNYA MARIA DE SOUZA SILVA - R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DISTRITO FEDERAL/BRASILIA/DF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOGEOIRO/PB, CONFORME ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 340/2020 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO 02.040 SEC MUNICIPAL DE SAÚDE 02.050 SEC DE AÇÃO SOCIAL FMAS 02.070 SEC AGRIC. MEIO AMBIENTE, PESCA E PECU 02.080 SEC. DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02.140 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 001 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT N° 00062/2021 - 05.03.21 - MEGA - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 50.000,00.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2021

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 26 de Março de 2021 às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, tipo menor preço por item, para atender a necessidade das diversas Secretarias, conforme consta do Edital durante o exercício de 2021. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB <https://portal.tce.pb.gov.br/via> (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações - Licitações Previstas) e/ou por e-mail: ep.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Publicação na íntegra no Diário da FAMUP do dia 16.03.2021. Cabaceiras PB, 15-03-2021.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00010/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 24, incisos IV, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada a Lei n° 8.883, de 08 de Junho de 1994.

OBJETO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ n° 18.008.900/0001-40, com o valor global de R\$ 16.850,00 (dezeesseis mil oitocentos e cinquenta reais). RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pedra Branca - PB, em 10 de Março de 2021.
Josemario Bastos de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2021

O Prefeito municipal de Pedra Branca - PB, torna público a REVOGAÇÃO da licitação PREGÃO PRESENCIAL n° Pregão Presencial n° 0008/2021, com objeto aquisição de peças para veículos a revogação se deu por inconsistência no objeto e termo de referência incompleto.

Pedra Branca-PB, 15 de Março de 2021.
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00010/2021 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação n° 00010/2021, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações no contrato, pela contratação

direta da empresa JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ n° 18.008.900/0001-40, com o valor global de R\$ 16.850,00 (dezeesseis mil oitocentos e cinquenta reais). REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pedra Branca - PB, em 10 de Março de 2021.
Josemario Bastos de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO N° 00017/2021

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, vem através deste aviso, tornam público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial n° 00017/2021, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes. Tem como vencedoras: TALISSUEL COSMO BARBOSA DINIZ EIRELI - CNPJ N° 05.821.353/0001-76 com o valor global de R\$ 1.349.867,50 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pedra Branca-PB, 11 de Março de 2021
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 00013/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOEXAMES - LTDA - CNPJ n° 17.940.571/00001-09.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB.
Valor Global: R\$ 14.710,00 (quatorze mil setecentos e dez reais).
Data do Contrato: 15 de Março de 2021
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 00013/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Contratada: MARCIO JOSE MOREIRA PEREIRA - ME - CNPJ n° 08.771.318/00001-88.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB.
Valor Global: R\$ 12.085,00 (doze mil e oitenta e cinco reais), e a empresa.
Data do Contrato: 15 de Março de 2021
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO 00013/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Contratada: TIAGO GOMES ARAUJO, -ME - CNPJ n° 23.539.910/00001-42.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de exames laboratoriais ao Município de Pedra Branca-PB.
Valor Global: R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).
Data do Contrato: 15 de Março de 2021
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CONTRATADA: - JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO - ME - CNPJ n° 18.008.900/0001-40
OBJETO: Serviços de desinfecção e higienização de prédios públicos e de todas as vias públicas do município de Pedra Branca-PB, com o objetivo de reduzir os riscos pela contaminação da nova variante do covid-19, atendendo as necessidades da secretaria de saúde.
VIGÊNCIA: 31.12.2021.
VALOR GLOBAL R\$ 16.850,00 (dezeesseis mil oitocentos e cinquenta reais).
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Pedra Branca - PB, em 11 de Março de 2021.
Josemario Bastos de Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Zabelê

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vaz de Medeiros, S/N - Centro - Zabelê - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICÍPIO QUANDO EM SERVIÇOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei